ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - LICITAÇÕES.

Processo Administrativo n° 03/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliário da Associação de Apoio à Escola Estadual Deusa Moraes, abrangendo manutenção predial, pintura, vidraçaria, telhados, forros e calhas, estofados, tapeçaria e toldos, serralheria, sistema de videomonitoramento (CFTV), instalações hidrossanitárias e elétricas, marcenaria e carpintaria, equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar-condicionado, ventiladores, fogões, fornos, balança, liquidificadores industriais, impressoras e caixa de som amplificada; serviços de jardinagem e paisagismo, locação de caçambas para remoção de resíduos, confecção de cortinas, fornecimento e instalação de varões, controle de pragas e vetores, limpeza e higienização de reservatórios de água e inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A contratação será realizada por item, de forma independente, facultando-se aos licitantes a apresentação de proposta para um, vários ou todos os itens, conforme seu interesse, devendo atender às exigências de habilitação e qualificação técnica específicas exclusivamente dos itens para os quais concorrerem.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL**: Serviços de pedreiro e servente/ajudante, que consistem em fazer pequenos reparos, limpeza alicerces, levantar paredes, muros, em assentar tijolos, instalação ou manutenção de ladrilhos, pisos cerâmicos, revestimentos alvenarias, execução de granitina e materiais afins. Armar e desmontar andaimes, operar betoneiras, marteletes, sapinhos, entre outros. Rebocar estruturas construídas. Troca de portas, fechaduras/ dobradiças, construção e/ou reparo de alambrados das quadras esportivas, construção e/ou reparo de rampas e calçadas (reparos de rachaduras troca de pisos e peças cerâmicas, sinalização). Executar obras similares e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar limpezas em geral.	R$10.981,66	R$131,780,00

			Incluindo todos os materiais de consumo necessários para a realização do serviço. Ficam excluídas deste item intervenções que impliquem alteração, reforço ou comprometimento de elementos estruturais, fundações, vigas, pilares ou demais serviços que exijam projeto específico de engenharia, os quais dependerão de prévia avaliação técnica e, quando cabível, da respectiva responsabilidade técnica profissional.		
02	SV	10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PINTURA:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pintura nas áreas internas e externas da Unidade Escolar, compreendendo a preparação das superfícies, raspagem, lixamento, limpeza, correção de pequenas imperfeições, aplicação de selador, fundo preparador ou produto equivalente, quando necessário, e aplicação das demãos de tinta necessárias ao adequado acabamento. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade, pintura de paredes internas e externas, muros, calçadas, meio-fio, portas, portais, portões, ferragens, estruturas metálicas e demais superfícies existentes na Unidade Escolar. Estão incluídos no serviço toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de preparação das superfícies, tintas e demais materiais de consumo necessários à completa execução dos serviços.	R$13.224,64	R$132.246,40
03	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIDRAÇARIA:** Os serviços consistem em realizar instalações e manutenções de vidros e de esquadrias em geral. Murais, espelhos, portas, janelas entre outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Os serviços deverão ser executados observando as dimensões, características e condições dos vãos e equipamentos existentes, mediante prévia verificação no local. Estão incluídos no serviço a mão de obra, ferramentas, equipamentos, vidros, espelhos, ferragens, materiais de fixação e demais materiais de consumo necessários à completa execução.	R$4.550,00	R$54.600,00
04	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TELHADO, FORRO E CALHAS:** Reposição de telhas, reparos de	R$3.651,33	R$43.815,96

			vazamentos e infiltrações no telhado e forro (PVC/ LAJE); Calhas; troca e reposição de partes do forro PVC. Impermeabilização do forro e todas as atividades de manutenção para manter o telhado funcional e de acordo com as normas técnicas, incluindo todos os materiais de consumo necessários para a realização do serviço. Os serviços compreendem reparos de manutenção e conservação, não abrangendo alteração, dimensionamento ou execução de estrutura de cobertura. Caso seja constatada necessidade de intervenção em elemento estrutural, a execução ficará condicionada à avaliação por profissional legalmente habilitado e à emissão da ART ou RRT correspondente, quando exigível. Execução de manutenção em telhado de estrutura mista (madeira e metálica), incluindo a substituição de telhas e reparo de goteiras.		
05	SV	02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTOFADOS e TAPEÇARIA:** Serviços de estofados e tapeçaria consistem na confecção, instalação, manutenção, substituição, conserto e reparo de toldos diversos (fixo, retrátil, cortina / rolo, policarbonato com Estrutura Metálica, capachos, carpetes, reforma de estofados em geral: sofás, cadeiras, longarinas, entre outros. Incluindo todos os materiais de consumos necessários para a realização do serviço, instalações e manutenções em geral.	R$4.130,66	R$8.261,32
06	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERRALHERIA:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serralheria, compreendendo instalação, fabricação, reparo, ajuste, soldagem, reforço, substituição e manutenção de ferragens e componentes metálicos existentes na Unidade Escolar. Os serviços poderão abranger estruturas metálicas de coberturas e passarelas, portas, portões, grades, puxadores, janelas, mesas, cadeiras, carteiras escolares e demais bens ou estruturas metálicas que necessitem de manutenção, incluindo corte, soldagem, lixamento, ajuste, fixação e acabamento. Estão incluídos no serviço toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais metálicos, eletrodos, ferragens, fixadores, produtos de acabamento e demais materiais de consumo necessários à completa execução.	R$7.439,66	R$89.275,92

07	SV	16	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CFTV:** prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva no sistema de videomonitoramento da Unidade Escolar, abrangendo as 16 (dezesseis) câmeras atualmente instaladas, bem como os equipamentos e componentes integrantes do sistema, incluindo mão de obra, materiais, peças e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento. Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade: • inspeção, diagnóstico, limpeza técnica, regulagem e testes das 16 (dezesseis) câmeras instaladas; • verificação e correção de falhas de funcionamento, comunicação, transmissão, gravação e visualização das imagens; • ajuste de posicionamento, direcionamento e configuração das câmeras; • verificação, manutenção e configuração do equipamento de gravação e dos demais componentes integrantes do sistema; • verificação, reparo e, quando necessário, substituição de cabos, conectores, fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema; • substituição de câmera eventualmente danificada ou defeituosa, quando constatada, mediante diagnóstico técnico, a impossibilidade de reparo, devendo ser fornecida e instalada pela Contratada câmera nova, sem uso, com características técnicas compatíveis com o sistema existente e iguais, equivalentes ou superiores às da câmera substituída, mediante prévia autorização da Contratante; • instalação, configuração e integração dos componentes ou câmeras eventualmente substituídos ao sistema existente;	R$877,03	R$14.032,48

			• realização dos testes, ajustes e configurações necessários, devendo o sistema ser entregue em pleno e adequado funcionamento após cada intervenção. A necessidade de substituição de câmera deverá ser justificada pela Contratada mediante relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, o defeito constatado e a justificativa da impossibilidade de reparo, ficando a substituição condicionada à prévia autorização da Contratante. Deverão estar incluídos no valor do item todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, eventual câmera de reposição, peças, materiais, cabos, conectores, fontes, acessórios, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalação, configuração, testes, transporte e deslocamento, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços, materiais e componentes abrangidos pela presente especificação. Após a conclusão de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, indicando os defeitos identificados, os procedimentos executados, os componentes eventualmente substituídos e a situação de funcionamento do sistema.		
08	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HIDROSSANITÁRIA:** compreendendo a execução de serviços de instalação, manutenção, reparo, substituição e adequação de componentes das instalações hidráulicas e sanitárias da unidade, incluindo tubulações, conexões, torneiras, chuveiros, vasos sanitários, válvulas, sifões, registros, ralos, pias, canaletas, caixas de passagem e demais componentes correlatos. Incluem-se serviços de identificação e correção de vazamentos e infiltrações, desentupimento de tubulações, pias, ralos e canaletas, manutenção de redes de abastecimento e drenagem, bem como limpeza de caixas de gordura e caixas de passagem, quando necessária à adequada manutenção dos sistemas. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar o funcionamento, a segurança e a adequada conservação das instalações, observadas as normas técnicas aplicáveis. Incluem-se a mão de obra,	R$6.800,93	R$81.611,16

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

			ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme a necessidade e as especificações estabelecidas pela Contratante.		
09	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da Unidade Escolar, compreendendo inspeção, diagnóstico, instalação, reparo, substituição e adequação de componentes elétricos necessários à manutenção e ao funcionamento das instalações. Os serviços poderão compreender passagem e substituição de fios e cabos; instalação e substituição de canaletas; manutenção e substituição de caixas elétricas, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, reatores, chaves e componentes correlatos; correção de pontos com mau contato; pequenos reparos em circuitos elétricos; identificação e correção de falhas; e demais serviços de manutenção elétrica de natureza e complexidade equivalentes. Estão incluídos no serviço a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo e componentes necessários à execução. Intervenções que envolvam alteração substancial, ampliação ou redimensionamento das instalações elétricas deverão ser previamente avaliadas e, quando exigível, acompanhadas da respectiva responsabilidade técnica**.**	R$7.003,33	R$84.039,96
10	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MARCENARIA/CARPINTARIA:** Os serviços consistem em realizar manutenções em geral, como: confecção, execução, reforma e recuperação de móveis usados, tais como mesas, cadeiras, prateleiras, racks, estofados de assentos, reforma de portas portais, instalações de prateleiras, portas, portais, janelas, confecções de quadros e murais e outros itens similares de marcenarias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Incluindo todos os materiais	R$5.892,00	R$70.704,00

			de consumo necessários para a realização do serviço, instalações e manutenções em geral.		
11	UN	10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REFRIGERAÇÃO EM 03 GELADEIRAS 02 FREEZERS E 05 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS:** Inspeção, diagnóstico, limpeza técnica, regulagem e reparos em 03 geladeiras, 02 freezers e 05 bebedouros industriais. A manutenção preventiva compreende limpeza de condensadores, inspeção de vedações, conexões e componentes elétricos e de refrigeração. Nos bebedouros, inclui limpeza e higienização interna dos reservatórios e componentes em contato com a água, com produtos apropriados, e substituição dos filtros conforme vida útil, condições de uso e orientações do fabricante. A manutenção corretiva abrange reparo ou substituição de compressores, termostatos, sensores, bimetais, resistências, relés, capacitores, ventiladores, tubulações e demais componentes necessários; detecção e correção de vazamentos; e recarga de fluido refrigerante compatível, quando tecnicamente necessária. Incluem-se mão de obra, deslocamento, peças, filtros, materiais, ferramentas e testes de funcionamento, refrigeração e estanqueidade. A empresa executora deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de refrigeração, em conformidade com a Decisão Normativa Confea nº 114/2019. A execução contratual deverá estar abrangida pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R$1.219,58	R$12.195,80
12	UN	18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:** Diagnóstico e correção de defeitos em 18 aparelhos: 10 de 36.000 BTU/h, 02 de 30.000 BTU/h, 03 de 24.000 BTU/h e 03 de 12.000 BTU/h. Compreende desmontagem e remontagem quando necessárias, regulagens, reparo ou substituição de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e de refrigeração, correção de vazamentos, desobstrução de drenos e eliminação de ruídos e vibrações decorrentes de falhas. A recarga de fluido refrigerante compatível deverá	R$1.748,23	R$31.468,14

			ocorrer somente após diagnóstico e correção de eventual vazamento. Incluem-se mão de obra, deslocamento, peças, componentes, fluido refrigerante, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários. Após a intervenção, deverão ser realizados testes de refrigeração, drenagem, comandos e funcionamento, com registro do defeito e dos procedimentos executados. A empresa executora deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de refrigeração, em conformidade com a Decisão Normativa Confea nº 114/2019. A execução contratual deverá estar abrangida pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		
13	UN	18	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:** Manutenção preventiva do conjunto de 18 aparelhos: 10 de 36.000 BTU/h, 02 de 30.000 BTU/h, 03 de 24.000 BTU/h e 03 de 12.000 BTU/h. Compreende limpeza e higienização das unidades evaporadoras e condensadoras, filtros, serpentinas, bandejas, turbinas, ventiladores e componentes acessíveis; limpeza e desobstrução de drenos; inspeção das conexões elétricas, cabos e terminais; verificação de compressores, motores, controles e sensores; identificação de vazamentos, ruídos e vibrações; regulagens e ajustes preventivos. Incluem-se mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos e produtos de limpeza compatíveis com os aparelhos. Após os serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, refrigeração e drenagem, com registro das condições encontradas. Defeitos que exijam substituição de peças ou reparos corretivos deverão ser comunicados à Contratante para atendimento pelo item correspondente. A empresa executora deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de refrigeração, em conformidade com a Decisão Normativa Confea nº 114/2019. A execução contratual deverá estar abrangida pela respectiva	R$1.215,10	R$21.871,80

			Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.		
14	UN	20	**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADORES:** Diagnóstico e reparo dos ventiladores da unidade escolar, com quantitativo previsto de 20 unidades. Compreende desmontagem quando necessária, limpeza técnica, verificação e reparo de motores, capacitores, cabos, interruptores, seletores de velocidade, hélices, grades, rolamentos, buchas e fixações, além de lubrificação e ajustes compatíveis com o fabricante. Incluem-se mão de obra, peças, materiais, ferramentas e remontagem. Após o reparo, deverão ser realizados testes das velocidades, estabilidade, ruído, vibração e segurança das proteções e conexões elétricas.	R$606,66	R$12.133,20
15	UN	04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 FOGÕES E 02 FORNOS:** Inspeção, limpeza técnica, ajustes e reparos em 02 fogões e 02 fornos, conforme o tipo de alimentação de cada equipamento. Compreende verificação de queimadores, acendimento, válvulas, registros, conexões, vedações, portas e controles de temperatura; e de resistências, termostatos e componentes elétricos quando existentes. Incluem-se desobstrução, regulagem e substituição de componentes defeituosos, mão de obra, peças, materiais e ferramentas. Após o serviço, deverão ser realizados testes de funcionamento, aquecimento e segurança e, nos equipamentos a gás, de estanqueidade das conexões trabalhadas.	R$2.017,12	R$8.068,48
16	UN	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 BALANÇA E 02 LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS:** Inspeção, diagnóstico, limpeza técnica, ajustes e reparos em 01 balança e 02 liquidificadores industriais. Na balança, compreende verificação de alimentação, visor, comandos, plataforma, estabilidade e resposta de pesagem, com ajuste e comparação com referências adequadas às características do equipamento. Nos liquidificadores, abrange motores, cabos, interruptores, acoplamentos, mancais, lâminas, copos e vedações. Incluem-se mão de obra, peças, materiais, ferramentas e testes de funcionamento e segurança. Os resultados da verificação da balança e as intervenções executadas deverão ser registrados; o serviço	R$2.017,12	R$6.051,36

			não substitui eventual verificação metrológica oficial aplicável.		
17	UN	04	**LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE DE 4 M³:** Disponibilização de contêiner ou caçamba com capacidade de 4 m³ para acondicionamento e retirada de resíduos de limpeza de áreas verdes e pequenas reformas, incluindo galhadas, raízes, arbustos, restos de madeira, terra e resíduos de construção compatíveis com o recipiente e a destinação prevista. Compreende entrega, posicionamento, recolhimento, transporte, carga e descarga e destinação em local autorizado para as respectivas classes de resíduos, com comprovante de destinação. Incluem-se veículo, mão de obra e demais custos operacionais. O período de permanência e as condições de cada retirada deverão ser definidos no Termo de Referência. Resíduos perigosos ou sujeitos a tratamento específico não integram este serviço.	R$959,48	R$3.837,92
18	UN	01	**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS (COLORIDAS EPSON L3250):** Prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais existentes na Unidade Escolar, compreendendo diagnóstico, desmontagem quando necessária, limpeza técnica, ajustes, configurações, lubrificação, desobstrução, correção de falhas, substituição de peças e componentes e realização de testes de funcionamento. Estão incluídos no serviço a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças necessárias à execução da manutenção, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.	R$794,90	R$794,90
19	UN	01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – MODELO PHILCO EXTREME PCX21000:** prestação de serviços de manutenção em 01 (uma) caixa de som amplificada, modelo Philco Extreme PCX21000, potência de 2.100 W RMS, Bluetooth 5.3, 02 woofers de 10" e tweeter, função EX BASS, entrada USB, entradas para microfone, rádio FM, função Philco Connection, bivolt automático, display digital e iluminação nos alto-falantes.	R$2.026,90	R$2.026,90

			O serviço deverá compreender diagnóstico, limpeza e inspeção geral do equipamento, verificação, ajustes e reparos dos componentes internos e externos, conexões, cabos, alto-falantes, tweeter, entradas e saídas de áudio, sistema de amplificação, alimentação elétrica e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo a realização de testes após a manutenção, visando garantir o pleno funcionamento, desempenho e conservação do equipamento.		
20	SV	12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE JARDINAGEM E PAISAGISMO:** Execução de conservação dos jardins e áreas verdes, compreendendo roçada e corte de grama, capina, retirada de plantas invasoras, poda de arbustos e árvores conforme necessidade e condições de segurança, plantio e replantio de mudas e grama, recomposição de canteiros e cuidados de paisagismo. Incluem-se mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos de consumo, coleta e acondicionamento dos resíduos vegetais e limpeza das áreas trabalhadas. Espécies, locais de plantio e intervenções em árvores deverão ser previamente definidos pela Contratante. Serviços próximos à rede elétrica deverão observar as condições técnicas de segurança e a atuação da concessionária quando necessária.	R$714,50	R$8.574,00
21	SV	30	**CONFECÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO BEGE COM 3 M POR 3 M:** Confecção de cortinas em tecido na cor bege, com dimensões finais de 3,00 m de largura por 3,00 m de altura por unidade, destinadas às dependências da unidade escolar. Compreende fornecimento do tecido, corte, costura, bainhas laterais e inferiores, reforço e acabamento superior compatível com o varão previsto, sem fios soltos ou deformações. Incluem-se materiais, mão de obra e entrega. O tipo e a composição do tecido, o sistema de fixação, a quantidade de painéis por cortina e eventual instalação deverão ser definidos no Termo de Referência, mediante conferência prévia dos vãos.	R$976,76	R$29.302,80
22	SV	30	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO PARA CORTINA COM 3 M DE COMPRIMENTO:** Fornecimento e instalação de varão para cortina com	R$409,40	R$12.282,00

			comprimento aproximado de 3,00 m, adequado à cortina prevista e ao vão de instalação. Incluem-se suportes em quantidade suficiente à estabilidade do conjunto, ponteiras, emendas quando necessárias, buchas, parafusos e demais acessórios de fixação. O serviço compreende conferência das medidas, marcação, perfuração, fixação, nivelamento e verificação da sustentação. Material, diâmetro, acabamento e capacidade de suporte deverão ser definidos no Termo de Referência, em compatibilidade com o peso da cortina e a superfície de instalação.		
23	SV	04	**CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR:** Inspeção das áreas internas e externas, identificação dos focos e aplicação de técnicas e produtos apropriados ao controle de pragas e vetores, conforme levantamento e condições do local. Compreende proteção das áreas de preparo e armazenamento de alimentos, sinalização e orientação quanto ao afastamento de pessoas, tempo de reentrada e limpeza posterior, conforme os produtos utilizados. Incluem-se mão de obra especializada, produtos, equipamentos e materiais. Ao término, deverá ser fornecido comprovante da execução, contendo áreas tratadas, pragas identificadas, produtos empregados, data, orientações de segurança e prazo de garantia do serviço, a ser definido no Termo de Referência.	R$3.257,60	R$13.030,40
24	SV	02	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS:** Limpeza e desinfecção de reservatório com capacidade de 2.000 litros, compreendendo isolamento e esvaziamento controlado, remoção de sedimentos, limpeza das superfícies internas com ferramentas apropriadas, aplicação de produto adequado ao armazenamento de água para consumo humano, observância do tempo de contato, enxágue quando indicado e restabelecimento do abastecimento. Incluem-se mão de obra, produtos, equipamentos, materiais e cuidados para evitar contaminação. Deverão ser verificadas as condições aparentes da tampa, vedações e conexões, comunicando-se defeitos à Contratante. Ao término, deverá ser apresentado registro do serviço e dos produtos utilizados.	R$1.426,73	R$2.853,46

25	SV	02	**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS:** Limpeza e desinfecção de reservatório com capacidade de 1.000 litros, compreendendo isolamento e esvaziamento controlado, remoção de sedimentos, limpeza das superfícies internas com ferramentas apropriadas, aplicação de produto adequado ao armazenamento de água para consumo humano, observância do tempo de contato, enxágue quando indicado e restabelecimento do abastecimento. Incluem-se mão de obra, produtos, equipamentos, materiais e cuidados para evitar contaminação. Deverão ser verificadas as condições aparentes da tampa, vedações e conexões, comunicando-se defeitos à Contratante. Ao término, deverá ser apresentado registro do serviço e dos produtos utilizados.	R$1.060,06	R$2.120,12
26	UN	06	**SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS:** Prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de 06 (seis) extintores de incêndio do tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, existentes na unidade escolar, compreendendo, conforme a necessidade e as características de cada equipamento, desmontagem, limpeza, revisão, recarga, pressurização, substituição de componentes, ensaios, testes e reteste hidrostático, quando tecnicamente necessário ou exigido pela regulamentação aplicável. A Contratada deverá possuir os registros e autorizações exigíveis para a execução da atividade e observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas aplicáveis ao tipo de equipamento e ao serviço realizado. Estão incluídos no preço do serviço a mão de obra especializada, o agente extintor, os componentes de reposição necessários, os materiais, os ensaios e testes abrangidos por esta descrição, bem como a coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos à unidade escolar, sem cobrança adicional. Após a manutenção, cada extintor deverá apresentar os selos, anéis, etiquetas, lacres e demais elementos de identificação e conformidade exigidos para o serviço executado, com as informações e datas previstas na regulamentação aplicável. Os equipamentos aprovados deverão ser	R$393,33	R$2.359,98

			devolvidos em condições adequadas de funcionamento e segurança. A Contratada deverá apresentar documento contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços executados, os componentes substituídos e os resultados dos ensaios e testes realizados. Extintores reprovados em ensaio hidrostático ou considerados tecnicamente impróprios para utilização deverão ser identificados e comunicados à Contratante, mediante justificativa técnica. O fornecimento de extintor novo não está incluído neste item; eventual substituição do equipamento dependerá de autorização prévia e contratação específica		
27	UN	06	**SERVIÇO DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, CAPACIDADE DE 6 KG:** Prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de 06 (seis) extintores de incêndio do tipo pó químico seco abc, capacidade de 6 kg, existentes na unidade escolar, compreendendo, conforme a necessidade e as características de cada equipamento, desmontagem, limpeza, revisão, recarga, pressurização, substituição de componentes, ensaios, testes e reteste hidrostático, quando tecnicamente necessário ou exigido pela regulamentação aplicável. A Contratada deverá possuir os registros e autorizações exigíveis para a execução da atividade e observar a regulamentação vigente do Inmetro e as normas técnicas aplicáveis ao tipo de equipamento e ao serviço realizado. Estão incluídos no preço do serviço a mão de obra especializada, o agente extintor, os componentes de reposição necessários, os materiais, os ensaios e testes abrangidos por esta descrição, bem como a coleta, o transporte e a devolução dos equipamentos à unidade escolar, sem cobrança adicional. Após a manutenção, cada extintor deverá apresentar os selos, anéis, etiquetas, lacres e demais elementos de identificação e conformidade exigidos para o serviço executado, com as informações e datas previstas na regulamentação aplicável. Os equipamentos aprovados deverão ser devolvidos em condições adequadas de funcionamento e segurança.	R$503,33	R$3.019,98

			A Contratada deverá apresentar documento contendo a identificação dos equipamentos atendidos, os serviços executados, os componentes substituídos e os resultados dos ensaios e testes realizados. Extintores reprovados em ensaio hidrostático ou considerados tecnicamente impróprios para utilização deverão ser identificados e comunicados à Contratante, mediante justificativa técnica. O fornecimento de extintor novo não está incluído neste item; eventual substituição do equipamento dependerá de autorização prévia e contratação específica.		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam previsão para atendimento das necessidades da Unidade Escolar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto., acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **17** horas.

4.4. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Unidade Escolar e realizada em horário previamente acordado.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Os preços propostos deverão contemplar a mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, deslocamento, materiais de consumo e demais custos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações de cada item. O fornecimento de peças, componentes ou equipamentos de reposição somente estará incluído no preço quando expressamente previsto na descrição do respectivo item.

5.2 Os serviços executados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do respectivo recebimento definitivo, obrigando-se a Contratada a corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, os vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

5.2.1 As peças, componentes, materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada terão a garantia oferecida pelo respectivo fabricante, sem prejuízo de eventual garantia legal aplicável.

5.3 O pedido de Manutenção Preventiva e Corretiva será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail e/ou WhatsApp à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato, mediante preenchimento do formulário de solicitação de manutenção e especificando o objeto, contendo informações sobre a localização dos serviços, a especificação dos serviços,

número de patrimônio (se for o caso), descrição do defeito apresentado (caso corretivo), identificação do solicitante e data de solicitação;

5.4 Quando a natureza do serviço exigir diagnóstico prévio, especialmente nos serviços de manutenção corretiva de equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo o defeito constatado, as intervenções necessárias e, quando aplicável, a indicação das peças ou componentes que necessitem de substituição;

5.5 A visita deverá ser agendada no máximo em 24 horas a contar da data e hora do envio do e-mail;

5.6 O prazo para realização da visita após o agendamento é de 02 (dois) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas;

5.7 O Técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento do chamado de manutenção, deverá apresentar na visita o formulário de solicitação de Manutenção Preventiva ou Corretiva encaminhado por e-mail, de forma que o profissional que o atender possa realizar o adequado acompanhamento;

5.8 A execução do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, como também a instalação ou desinstalação, somente será realizada após aprovação do relatório técnico pela Contratante.

5.9 Sempre que possível, a manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável da Instituição;

5.10 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalados, exceto nos casos em que, a função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, o Técnico da CONTRATADA deverá assinar o termo de responsabilidade, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Associação de Apoio.

5.11 O prazo de execução será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza, extensão e complexidade da demanda. Nos serviços de menor complexidade, deverá ser observado, sempre que tecnicamente possível, o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da autorização para execução. Quando necessário prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa, sujeita à aprovação da Contratante;

5.12 Concluído o serviço, a Contratada deverá comunicar a Contratante para realização da verificação e dos testes pertinentes. Nos serviços realizados em equipamentos, estes deverão ser testados, sempre que possível, na presença do responsável da Unidade Escolar ou do fiscal do contrato, registrando-se o resultado do atendimento;

5.13 O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação da fatura de serviços pela Contratada;

5.14 Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva a retirada e devolução incluem os procedimentos de instalação e reinstalação dos equipamentos, não devendo ter custo adicional;

5.15 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento das instalações prediais e equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante;

5.16 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que for detectada necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento da unidade escolar;

5.17 Os materiais de consumo e de pequeno valor necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada e considerados na formação do preço, quando inerentes à atividade contratada.

5.17.1 O fornecimento de peças, componentes ou equipamentos de reposição de maior valor somente estará incluído quando expressamente previsto na descrição do respectivo item;

5.17.2 Quando a substituição de peça ou componente não estiver incluída no respectivo item, a Contratada deverá apresentar diagnóstico técnico à Contratante, ficando vedada a substituição que implique cobrança adicional sem prévia autorização e sem o procedimento administrativo cabível para sua aquisição;

5.17.3 As peças, componentes ou equipamentos expressamente incluídos na descrição do item deverão ser novos e sem uso, compatíveis com o equipamento ou sistema existente e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17.4 No item referente à manutenção do sistema de CFTV, deverão ser observadas especificamente as condições relativas ao fornecimento e à eventual substituição de câmera defeituosa previstas na descrição do respectivo item.

5.18 A garantia das peças, equipamentos, materiais e serviços deverão ser cumpridos, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia;

5.19 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços;

5.20 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, materiais de consumo e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e as condições estabelecidas na descrição de cada item;

5.21 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

5.22 A contratação será sob o critério de menor preço por item, sendo cada item independente para fins de disputa, julgamento e adjudicação, facultando-se ao licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, conforme seu interesse.

Local e horário da prestação dos serviços

5.23 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 950, setor Centro, Paraiso do Tocantins - TO;

5.24 Os serviços serão prestados no seguinte horário: **8:00h às 17:00h.**

Especificação da garantia do serviço

5.25 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **10 dias úteis da conclusão do serviço.**

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.37 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.40 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5**% (cinco décimos por cento por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,5**% (cinco décimos por cento por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% (cinco décimos por cento por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% (cinco décimos por cento por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (cinco décimos por cento por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução

9.2 A execução ocorrerá por preço unitário, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados e executados em cada item, observadas as respectivas especificações e Ordens de Serviço.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em anexo neste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 Comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos serviços especificados nos Itens descritos na tabela da clausula 1.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma

concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32.6 As exigências de qualificação técnica serão aferidas individualmente por item, não sendo exigida do licitante qualificação relativa a item para o qual não tenha apresentado proposta.

9.32.7 O licitante que apresentar proposta para mais de um item deverá comprovar o atendimento dos requisitos técnicos específicos correspondentes a cada item para o qual for provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.33 Sem prejuízo do atestado de capacidade técnica previsto no item 9.32, serão exigidos os seguintes documentos específicos, exclusivamente dos licitantes que concorrerem aos respectivos itens:

9.33.1 Para o item 11 – Manutenção de Equipamentos de Refrigeração: apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o CREA competente e comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades objeto do item;
9.33.2 Para o item 12 e 13 – Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado: apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o CREA competente e comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades objeto do item;
9.33.3 A ART correspondente aos serviços dos itens 11, 12 e 13 será exigida da empresa contratada após a formalização da contratação e antes do início da execução, não constituindo documento de habilitação;
9.33.4 Para os itens 26 e 27 – Manutenção, Recarga e Reteste de Extintores: comprovação de registro ativo da empresa junto ao INMETRO para a prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, nos termos da regulamentação vigente;
9.33.5 Os documentos previstos nos subitens anteriores serão exigidos exclusivamente em relação ao item correspondente, não podendo a ausência de requisito técnico específico de determinado item resultar na inabilitação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha comprovado integralmente as condições exigidas.

9.34 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1 ata de fundação;

9.41.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 882.360,69 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos.),** conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Gestão Compartilhada.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Paraíso do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
Rua Voluntários da Pátria, nº 950, Centro Paraíso do Tocantins - TO. CEP 77600-000
E-mail: financeiro.deusamoraes@seduc.to.gov.br
Fone: (63) 3142-3187

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS:74145185668

Assinado de forma digital por ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS:74145185668
Dados: 2026.11.11 17:15:36 -03'00'

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS
Presidente da Associação